



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste
Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 067

Autoriza Suplemento de verbas.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, autorizado a fazer suplemento da importância supra de NCR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a seguinte subvenção:

3.2.1.0-62 – Subvenção a Estabelecimentos Particulares.

Art.2º- Para recursos de execução do artigo anterior, fica anulado até o limite do crédito cogitado, à dotação:

3.2.1.0-61 – Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 4 de dezembro de 1968.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.